

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 01/2019 – EMPREL

OFÍCIO Nº 10/2018 – GAB/PGM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 001/2019 - Em Resposta ao Ofício nº 10/2018 –
GAB/PGM – Procuradoria Geral do Município do Recife

INTRODUÇÃO

A Gerencia de Acompanhamento de Demandas e Sistemas Informatizado da Secretaria de Assuntos Jurídicos – PGM.Net por intermédio do Ofício Nº 010/2018 – GAB/PGM, solicita pronunciamento da Emprtel quanto a possibilidade da mesma assumir os serviços relacionados ao contrato nº 082/2014, referente a aquisição de licença de uso de solução tecnológica, serviços de capacitação e implantação, suporte técnico remoto e manutenção corretiva, manutenção adaptativa e evolutiva, suporte local e serviços sob demanda, celebrado entre a PFM-Recife e a SOFTPLAN - Planejamento e Sistemas LTDA. O objetivo deste parecer é avaliar as condições técnicas no que diz respeito à assunção dos serviços de manutenção e suporte do referido sistema pela Empresa Municipal de Informática – Emprtel, tendo em vista seu término em 11/05/2019.

CONTEXTO

A Secretaria de Assuntos Jurídicos por intermédio de um processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2014 , contratou os serviços conforme contrato Nº 82 que entre si celebraram o Município do Recife e a SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de solução tecnológica para capacitação, implantação, suporte técnico remoto, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, suporte de primeiro nível ao usuário interno e serviços sob demanda, visando à implantação e solução tecnológica integrada, denominada SAJ/PGM.Net – Sistema de Gestão Eletrônica de Processos Administrativos das Procuradorias Especializadas, em especial da Procuradoria Consultiva e Unidades Administrativas Correlatas (Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente – NUMA, Comissão Geral de Inquérito – CCI, Comissão de Acumulação de Cargos – CAC e Núcleo de Protesto), das Procuradorias de Termos, Licitações e Contratos – PTLC e Processos Judiciais da Procuradoria da Fazenda Municipal(Execução Fiscal Eletrônica) e da Procuradoria Judicial(Contencioso), possibilitando a futura integração com o sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

A seguir os serviços contemplados no contrato:

- a) Licenciamento do Sistema, para ilimitados usuários da Procuradoria Geral do Município do Recife / Secretaria de Assuntos Jurídicos e Funcionários da área de TI, que atuem em processos judiciais, de execução fiscal e Administrativo Consultivo;
- b) Serviços de Implantação do Sistema, nos módulos Contencioso Judicial, Executivo Fiscal e Administrativo Consultivo, compostos pelas seguintes atividades: preparação do Sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no padrão do modelo nacional de interoperabilidade (MNI); capacitação presencial dos usuários; instalação em ambientes de produção e acompanhamento assistido da implantação;



- c) Disponibilização de 20 pontos de função (PF) a serem utilizados na análise, desenvolvimento, homologação, testes e implantação das integrações com sistemas do contratante;
- d) Suporte de 1º Nível ao usuário interno (Atendimento presencial por equipe da contratada);
- e) Suporte Técnico Remoto e Manutenção Corretiva;
- f) Manutenção Adaptativa e Manutenção Evolutiva;
- g) Serviços sob demanda, como por exemplo, de configuração, adaptação, integração, capacitação, migração, consultoria em sistema, integração com outros sistemas, além dos especificados no Projeto Básico.

Analisando o contrato N° 82 que entre si celebraram o Município do Recife e a SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA, o Projeto Básico e a Proposta de Serviços, ora utilizados nesta análise, observamos em sua CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item XXV, consta citado explicitamente o direito do Município do Recife de receber todos os códigos-fonte na versão mais recente, pacotes binários do Framework de desenvolvimento e sua API, conforme transcrito abaixo:

XXV) A CONTRATADA cederá, em definitivo, ao CONTRATANTE. Além dos códigos-fonte na versão mais recente, pacotes binários do Framework de desenvolvimento e sua API, durante a vigência do Contrato. Todos os produtos deverão ser entregues, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE e, obrigatoriamente, ao final da vigência contratual;

Insta ressaltar que, numa leitura mais acurada, não há evidências nos documentos analisados, que gerem ao município do Recife direitos de receber o repasse tecnológico do software.

Isto posto, passaremos a analisar conforme solicitado a possibilidade de a EMPREL assumir todos os serviços previstos no contrato, após o seu término que se dará em **11/05/2019**.

ESCOPO DA ANÁLISE

Passaremos a analisar isoladamente cada um dos serviços atualmente pela SOFTPLAN Planejamento e Sistemas LTDA, reportando necessidades para assunção:

- a) **Licenciamento do Sistema, para ilimitados usuários da Procuradoria Geral do Município do Recife / Secretaria de Assuntos Jurídicos e Funcionários da área de TI, que atuem em processos judiciais, de execução fiscal e Administrativo Consultivo;**

→ Para este serviço não há o que assumir tendo em vista que o produto já se encontra instalado e em funcionamento no nosso Datacenter, bastando para tal que haja o repasse à EMPREL dos procedimentos necessários ao funcionamento do sistema;

- b) **Serviços de Implantação do Sistema, nos módulos Contencioso Judicial, Executivo Fiscal e Administrativo Consultivo, compostos pelas seguintes atividades: preparação do Sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no padrão do modelo nacional de interoperabilidade (MNI); capacitação presencial dos usuários; instalação em ambientes de produção e acompanhamento assistido da implantação;**

→ Para este serviço será necessário planejar o repasse dos procedimentos e recursos utilizados referente a interoperabilidade (MNI); capacitação presencial dos nossos analistas;

e acompanhamento assistido após o repasse por um período a ser acordado com a SOFTPLAN;

- c) Disponibilização de 20 pontos de função (PF) a serem utilizados na análise, desenvolvimento, homologação, testes e implantação das integrações com sistemas do contratante;**

→ *A disponibilização desta quantidade de pontos de funções para ser utilizado na análise, desenvolvimento, homologação, testes e integrações com outros sistemas dependerá da contratação de recursos adicionais ao nosso quadro atual de analistas com expertise na plataforma que foi desenvolvida a solução;*

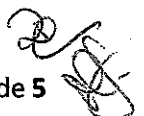
- d) Suporte de 1º Nível ao usuário interno (Atendimento presencial por equipe da contratada);**

→ *Este suporte dependerá de repasse dos scripts de atendimento e da contratação de recursos adicionais ao nosso quadro atual de pessoal para o atendimento de 1º Nível pelo nosso Service Desk;*

- e) Suporte Técnico Remoto e Manutenção corretiva; f) Manutenção Adaptativa e Manutenção Evolutiva; e g) Serviços sob demanda, como por exemplo, de configuração, adaptação, integração, capacitação, migração, consultoria em sistema, integração com outros sistemas, além dos especificados no Projeto Básico.**

→ *Com relação a estes três serviços temos a considerar o que se segue:*

- *Considerando que o Município do Recife é detentor, conforme item XXV da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato em vigor, dos códigos-fonte na versão mais recente, dos pacotes binários do Framework de desenvolvimento, de suas API's, do Software da SOFTPLAN;*
- *Considerando que estes códigos-fonte foram entregues à Emprtel recentemente e ainda não foram analisados;*
- *Considerando que a linguagem de programação em que foi desenvolvido o software é a DELPHI TOKYO e esta não faz parte do elenco de tecnologias descritas no Padrão Tecnológico de Referência - PTR da Emprtel;*
- *Considerando que em nosso quadro técnico não existe, neste momento, profissionais que conheçam esta linguagem de programação, pois trata-se de uma linguagem de programação não usual na atualidade;*
- *Considerando que a nossa capacidade instalada já está comprometida com as demandas em curso das diversas secretarias do município;*
- *Considerando, ainda, que o sistema é considerado crítico e muito especializado dentro dos fluxos dos processos da Secretaria de Assuntos Jurídicos;*
- *Considerando que o sistema está em uso em quase todas as procuradorias, difundindo e avaliado positivamente pelos usuários;*
- *Considerando a necessidade de o produto não sofrer solução de continuidade em sua utilização ao término do contrato atual;*
- *Considerando que não há previsão legal no contrato para que seja feito o repasse técnico da solução ao Município do Recife;*
- *Considerando, ainda, que a Emprtel estará realizando concurso público durante o transcorrer deste ano para aumentar a sua capacidade instalada.*



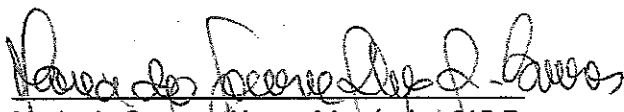
Baseado nas considerações acima, e para que a Emprel possa assumir o suporte técnico remoto, a manutenção corretiva, a manutenção adaptativa, a manutenção evolutiva e o suporte local será necessário:

- I. Contratação dos serviços da Empresa SOFTPLAN, já que é a única empresa que detém os direitos de propriedade sobre o software, pelo período de, no mínimo, 1(um) ano, objetivando a realização do repasse de toda a arquitetura do software para as áreas de desenvolvimento, suporte e atendimento ao cliente da EMPREL;
- II. Que nesta contratação esteja previsto o repasse integral à EMPREL do produto com as respectivas lógica de negócio e modelo de dados, contemplando todas as funcionalidades dentre elas: Cadastro de Processos; Digitalização; Revisão; Validação; Distribuição/Redistribuição de Processos; Lançamento de movimentações via cadastro de processos; Classificação de publicações; Produção de documentos via editor; Assinatura digital de documentos; Consulta de Processos; Agenda dos Procuradores; Pasta Digital; Citação eletrônica; Intimação Eletrônica; Protocolo Eletrônico; Encaminhamento entre chefias; Busca de autos, dentre outras ;
- III. Contratação de equipe de desenvolvimento, no mínimo, três desenvolvedores, com expertise na linguagem que o produto foi desenvolvido durante o repasse e após a assunção;
- IV. Definição de uma equipe de servidores da Procuradoria para acompanhar o repasse e continuar durante a manutenção do produto, tendo em vista que detém o conhecimento necessário do negócio para desempenhar essa atividade.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a ampla utilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos para Advocacia Pública(SAJ/Procuradorias) pela PGM-RECIFE, do alto risco ao Município do Recife do software sofrer solução de continuidade nos tramites eletrônicos dos processos, devido ao exíguo prazo para absorção das regras de negócio e suas das funcionalidades pela Emprel, a não previsibilidade no contrato de repasse técnico da solução para o Município do Recife, a Emprel conclui a fim de garantir a continuidade de uso do Sistema(suporte técnico e manutenção do sistema) que não existem condições técnicas necessárias e suficientes para a assunção do referido Sistema até o dia 11/05/2019.

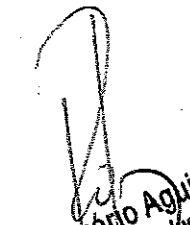
Recife 11 de fevereiro de 2019



María do Socorro Alves - Matrícula: 615-7
Gerente da Unidade Operacional de Soluções de TI - UOS1
Analista de Sistemas



Rosana Carvalho Barbosa - Matrícula: 462-6
Gerente do Departamento de Soluções de TI - DES1
Analista de Sistemas



Rogério Aguiar
DSI - Diretor de Soluções em TI
Emprel - Mat. 420-0